



TERMO ADITIVO Nº 159/2022

CONTRATO Nº 091/2021 - SEI 19.16.3897.0079881/2021-35

CONTRATO SIAD Nº 9290575

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ESPARTA SEGURANÇA LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral nº 1.690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Esparta Segurança Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 37.162.435/0001-42, com sede na Rua Passos, nº 418, bairro Carlos Prates, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.710-540, neste ato representada por **André Gustavo Pedrosa de Carvalho**, CPF nº 697.486.751-49, RG nº 1.617.718.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, e das demais disposições legais aplicáveis, conforme Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091012 118/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, de forma contínua, em unidades do Ministério Público localizadas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de uniformes e equipamentos”:

- a) o reajuste dos itens seguro de vida em grupo, uniformes/EPIs e equipamentos (item "d" da cláusula décima primeira do Contrato inicial) e do item Lucro e Despesas Indiretas - LDI (item "e" da cláusula décima primeira do Contrato inicial);
- b) a retirada do item de uniforme "Quepe", integrante do Apenso VI - Planilha de Estimativa de Uniformes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do reajuste

Ficam reajustados, pelo índice IPCA/IBGE apurado no período de agosto/2021 a julho/2022, os itens seguro de vida em grupo, uniformes/EPIs e equipamentos (item "d" da cláusula décima primeira do Contrato inicial) e item Lucro e Despesas Indiretas - LDI (item "e" da cláusula décima primeira do Contrato inicial), **retroativo a 09/08/2022**, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira - da Recomposição e do Reajuste do Contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da retirada de item

Fica retirado o item de uniforme "Quepe", integrante do Apenso VI - Planilha de Estimativa de Uniformes, item 6, do Contrato inicial, **a partir de 01/09/2022.**

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor Mensal

O valor mensal estimado dos serviços, em virtude do reajuste e da retirada do item "Quepe", passa a ser de **R\$ 998.433,03** (novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Adiciona-se ao valor global estimado do Contrato inicial, em virtude do reajuste, a importância de **R\$ 32.416,34** (trinta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), e reduz-se, em função da retirada do item de uniforme "Quepe", o valor correspondente a **R\$ 1.778,58** (um mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), à conta da dotação orçamentária nº **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37.02 - Fonte 10.1**, com os respectivos valores reservados e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

Subcláusula única – Em virtude das alterações acima pontuadas, o novo valor global estimado do Contrato passa a ser de **R\$ 11.983.063,23** (onze milhões, novecentos e oitenta e três mil, sessenta e três reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA SEXTA – Da garantia de execução contratual

Em virtude do novo valor global estimado do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro-garantia, no importe de R\$ 599.153,16 (quinhentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e três reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência

O presente Termo Aditivo terá sua vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Termos Aditivos, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

Categoria	2. ALTERAÇÕES do 07ºTA		
	2.1. Reajuste de Insumos	2.2. Retirada do Quepe	TOTAL ACRÉSCIMO 07ºTA
Vigilância Armada	R\$ 32.416,34	-R\$ 1.778,58	R\$ 30.637,76
TOTAL	R\$ 32.416,34	-R\$ 1.778,58	R\$ 30.637,76

Valor Global Estimado			
Categoria	1. Valor global estimado (06° TA)	2. ACRÉSCIMO TOTAL do 07°TA	Valor global estimado (após alterações do 07°TA)
Vigilância Armada	R\$ 11.952.425,47	R\$ 30.637,76	R\$ 11.983.063,23
TOTAL	R\$ 11.952.425,47	R\$ 30.637,76	R\$ 11.983.063,23

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

André Gustavo Pedrosa de Carvalho
Esparta Segurança Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ GUSTAVO PEDROSA DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 11:07, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 20/09/2022, às 18:23, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 21/09/2022, às 09:04, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 21/09/2022, às 10:05, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3759421** e o código CRC **063FD71B**.

Processo SEI: 19.16.3898.0103421/2022-78 / Documento SEI: 3759421

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG

CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br